



**Escola Superior  
de Tecnologia  
e Gestão**

Politécnico de Coimbra

**REGULAMENTO DE TRANSIÇÃO  
PARA O PLANO DE ESTUDOS  
PREVISTO NO DESPACHO N.º  
9049/2023, DE 17 DE AGOSTO, E  
DE CREDITAÇÃO DA FORMAÇÃO  
OBTIDA NO PLANO DE ESTUDOS  
ANTERIOR**

**LICENCIATURA EM GESTÃO**

**REGULAMENTO DE TRANSIÇÃO PARA O PLANO DE ESTUDOS PREVISTO NO DESPACHO N.º 9049/2023, DE 17 DE AGOSTO, E DE CREDITAÇÃO DA FORMAÇÃO OBTIDA NO PLANO DE ESTUDOS ANTERIOR****Artigo 1.º**

O presente regulamento visa definir o regime de transição do plano de estudos da Licenciatura em Gestão previsto no Despacho n.º 4058/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 91 — 11 de maio de 2017 (doravante, plano de estudos anterior), para o plano de estudos da Licenciatura em Gestão previsto no Despacho n.º 9049/2023, de 17 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 171, de 4 de setembro de 2023 (doravante, novo plano de estudos), e de creditação da formação obtida no plano de estudos anterior.

**Artigo 2.º**

Com a entrada em funcionamento da nova organização curricular do curso no ano letivo 2023/2024, aplica-se o novo plano de estudos a todos os estudantes que ingressem nesse ano, pela primeira vez, no 1.º ano do curso da Licenciatura em Gestão e aos que no ano letivo anterior estivessem inscritos na referida Licenciatura em Gestão, ainda que seguindo o antigo plano curricular, e a não tenham concluído.

**Artigo 3.º**

1. No final do ano letivo 2022/2023, a transição de ano curricular será aferida tendo por base o anterior plano de estudos, antes da creditação prevista no artigo 4.º, n.º 1, e as regras definidas no artigo 33.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo do Instituto Politécnico de Coimbra.
2. Os estudantes inscritos no 3.º ano curricular no ano letivo de 2022/2023 que não tenham concluído o curso na época especial de finalistas terão direito à realização de provas em época extraordinária, mediante inscrição e até ao máximo de 25 ECTS, que terá lugar, no máximo, até ao final do mês subsequente ao da realização da última prova daquela época especial.
3. No caso de o estudante, após a realização da época extraordinária referida no número anterior, não concluir o curso, transitará, no ano letivo 2023/2024 para o novo plano de estudos, aplicando-se-lhe as regras de creditação previstas no artigo 4.º.

**REGULAMENTO DE TRANSIÇÃO PARA O PLANO DE ESTUDOS PREVISTO NO DESPACHO N.º 9049/2023, DE 17 DE AGOSTO, E DE CREDITAÇÃO DA FORMAÇÃO OBTIDA NO PLANO DE ESTUDOS ANTERIOR****Artigo 4.º**

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a creditação da formação obtida com aproveitamento no anterior plano de estudos deverá ser realizada de acordo com o teor da tabela apresentada nos Anexos 1 e 2.
2. No caso de o estudante não ter concluído o curso no ano letivo 2022/2023 tendo, no entanto, obtido aprovação em três unidades curriculares optativas, uma destas deverá ser creditada por referência à unidade curricular de Ciências de Dados Aplicada à Gestão quando da transição para o novo plano estudos.
3. Quando da inscrição no ano letivo 2023/24, o estudante deverá indicar aos Serviços Académicos qual das três unidades curriculares optativas em que obteve aprovação será creditada nos termos do número anterior para que, sem necessidade de despacho superior, promovam a introdução manual da inscrição na plataforma de gestão académica em uso.

**Artigo 5.º**

1. No ano letivo de 2023/2024, os estudantes que tiverem transitado para o novo plano de estudos deverão inscrever-se no ano curricular resultante da aplicação das regras definidas no artigo 3.º.
2. Salvo no caso dos que realizem no ano letivo de 2023/2024 a sua 1.ª inscrição na ESTGOH, os estudantes podem inscrever-se a um conjunto de unidades curriculares cuja soma de créditos ECTS não exceda 84 ECTS.

**Artigo 7.º**

Os casos omissos ao presente Regulamento e as dúvidas de interpretação e de aplicação das suas disposições deverão ser decididos pela Comissão nomeada no ponto 10 da reunião n.º 179, de 12 de maio de 2023, do Conselho Técnico-Científico da ESTGOH.

**Artigo 8.º**

O presente regulamento entra em vigor no início do ano letivo 2023/2024.

**REGULAMENTO DE TRANSIÇÃO PARA O PLANO DE ESTUDOS PREVISTO NO DESPACHO N.º 9049/2023, DE 17 DE AGOSTO, E DE CREDITAÇÃO DA FORMAÇÃO  
OBTIDA NO PLANO DE ESTUDOS ANTERIOR****Anexo 1. Unidades curriculares obrigatórias**

PLANO DE ESTUDOS ANTERIOR				NOVO PLANO DE ESTUDOS			
Unidade curricular	Área Científica	Ano curricular	Créditos	Unidade curricular	Área Científica	Ano curricular	Créditos
Introdução à Contabilidade	CEE	1.º	6	Introdução à Contabilidade	CEE	1.º	6
Introdução à Gestão	CEE	1.º	6	Introdução à Gestão	CEE	1.º	6
Macroeconomia	CEE	1.º	6	Macroeconomia	CEE	1.º	6
Matemática	MQ	1.º	6	Matemática	MQ	1.º	6
Tecnologias de Informação	CI	1.º	6	Tecnologias de Informação	CI	1.º	6
Cálculo e Instrumentos Financeiros	CEE	1.º	6	Cálculo e Instrumentos Financeiros	CEE	1.º	6
Contabilidade Financeira	CEE	1.º	6	Contabilidade Financeira	CEE	1.º	6
Marketing I	CEE	1.º	6	Marketing I	CEE	1.º	6
Microeconomia	CEE	1.º	6	Microeconomia	CEE	1.º	6
Estatística	MQ	1.º	6	Estatística	MQ	1.º	6
Comportamento Organizacional e Gestão de Recursos Humanos	CEE	2.º	6	Comportamento Organizacional e Gestão de Recursos Humanos	CEE	2.º	6
Economia da Empresa	CEE	2.º	6	Economia da Empresa	CEE	2.º	6
Finanças I	CEE	2.º	6	Finanças I	CEE	2.º	6
Gestão Estratégica	CEE	2.º	6	Gestão Estratégica	CEE	2.º	6
Marketing II	CEE	2.º	6	Marketing II	CEE	2.º	6
Contabilidade de Gestão	CEE	2.º	6	Contabilidade de Gestão	CEE	2.º	6
Finanças II	CEE	2.º	6	Finanças II	CEE	2.º	6
Fiscalidade	CEE	2.º	6	Fiscalidade	CEE	2.º	6
Investigação Operacional	MQ	2.º	6	Investigação Operacional	MQ	2.º	6
Direito Comercial	D	2.º	6	Direito Comercial	D	2.º	6
Empreendedorismo e Criação de Empresas	CEE	3.º	6	Empreendedorismo e Criação de Empresas	CEE	3.º	6
Gestão de Operações	CEE	3.º	6	Gestão de Operações	CEE	3.º	6
Direito do Trabalho	D	3.º	6	Direito do Trabalho	D	3.º	6
Sistemas de Informação para a Gestão	CI	3.º	6	Sistemas de Informação para a Gestão	CI	3.º	6
Estágio/Projeto	CEE	3.º	18	Estágio/Projeto	CEE	3.º	18

**REGULAMENTO DE TRANSIÇÃO PARA O PLANO DE ESTUDOS PREVISTO NO DESPACHO N.º 9049/2023, DE 17 DE AGOSTO, E DE CREDITAÇÃO DA FORMAÇÃO  
OBTIDA NO PLANO DE ESTUDOS ANTERIOR****Anexo 2. Unidades curriculares opcionais**

<b>Unidade curricular</b>	<b>Área Científica</b>	<b>Ano curricular</b>	<b>Créditos</b>	<b>Unidade curricular</b>	<b>Área Científica</b>	<b>Ano curricular</b>	<b>Créditos</b>
Controlo de Gestão	CEE	3.º	6	Controlo de Gestão	CEE	3.º	6
Contabilidade Pública	CEE	3.º	6	Contabilidade Pública	CEE	3.º	6
Marketing de Serviços	CEE	3.º	6	Marketing de Serviços	CEE	3.º	6
Avaliação e Reestruturação de Empresas	CEE	3.º	6	Avaliação de Empresas	CEE	3.º	6
Comércio Internacional	CEE	3.º	6	Comércio Internacional	CEE	3.º	6
Gestão da Qualidade	CEE	3.º	6	Gestão da Qualidade	CEE	3.º	6
Economia Monetária e Financeira	CEE	3.º	6	Controlo de Gestão	CEE	3.º	6
Direito Administrativo	D	3.º	6	Gestão da Qualidade	CEE	3.º	6
Mercados Financeiros	CEE	3.º	6	Avaliação de Empresas	CEE	3.º	6
Finanças Públicas	CEE	3.º	6	Comércio Internacional	CEE	3.º	6

**Ficha Técnica****Título**

REG3\_02.24 – Regulamento de transição para o plano de estudos previsto no Despacho n.º 9049/2023, de 17 de agosto, e de creditação da formação obtida no plano de estudos anterior.

**Emissor**

Comissão nomeada no ponto 10 da reunião n.º 179, de 12 de maio de 2023 do Conselho Técnico-Científico da ESTGOH.

**Versão 00**

Editado em 4 de setembro de 2023.

**Aprovado por**

Presidente da ESTGOH e Conselho Técnico-Científico, ouvido o Conselho Pedagógico.

**Data de Aprovação**

4 de setembro de 2023.

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



**Escola Superior  
de Tecnologia  
e Gestão**

Politécnico de Coimbra

[www.ipc.pt](http://www.ipc.pt)

<https://sigq.ipc.pt>

[qualidade@ipc.pt](mailto:qualidade@ipc.pt)